

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO
ART. 59, DA LEI COMPLEMENTAR Nº
005/2009 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 59 da Lei Complementar nº 005/2009, com alterações dadas pela Lei Complementar nº 006/2011.

Art. 2º O art. 59, da Lei Complementar nº 005/2009 e suas respectivas e correspondentes alterações posteriores, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 59. O adicional por tempo de serviço, para os servidores públicos do Magistério Municipal, calculado sobre o vencimento básico do cargo efetivo, ainda que o servidor esteja investido em função ou cargo de confiança, será calculado à razão de 3% (três por cento) a cada 03 (três) anos de efetivo serviço público prestado, observado o limite máximo de 33% (trinta e três por cento). Quantos aos demais servidores que não são do magistério, será calculado à razão de 5% (cinco por cento) a cada 05 (cinco) anos de efetivo serviço público prestado, observado o limite máximo de 35% (trinta e cinco por cento), sob o vencimento básico do cargo efetivo, ainda que o servidor esteja investido em função ou cargo de confiança.

§ 1º - O servidor fará jus ao adicional a partir do mês em que completar o triênio ou o quinquênio, a depender do caso.

§ 2º - A apuração do triênio e do quinquênio será feita em dias, sendo o total de dias convertido em anos, considerando o ano sempre como sendo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

§ 3º - Entende-se por tempo de efetivo serviço público, para o fim deste artigo, aquele que tenha sido prestado à pessoa jurídica de direito público, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação pública, na condição de servidor público, empregado público (celetista), cargo em comissão, e ainda em contrato com prazo determinado.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Araguaia-PA, 14 de maio 2026.

EDUARDO ALVES Assinado de forma
CONTI:37720570 digital por
200 EDUARDO ALVES
CONTI:37720570200

EDUARDO ALVES CONTI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração, 14 de maio 2026.

EDUARDO ALVES Assinado de forma
CONTI:37720570 digital por
200 EDUARDO ALVES
CONTI:37720570200

ANDRÉ FERREIRA CAMPOS
Sec. Mun. de Administração